Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 4285
Em 06/12/10
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PELOTAS

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-06-Dez-2010-12:30-004285-1/2

Pelotas, 03 de dezembro de 2010.

MENSAGEM Nº 063/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal nº 5.750, de 29 de novembro de 2010, que autorizou o Município de Pelotas a receber em Dação em Pagamento, imóvel utilizado para drenagem do sistema pluvial do Bairro Getúlio Vargas.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.750, de 29 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei Altera a redação da Lei Municipal nº 5.750, de 29 de novembro de 2010, que autorizou o Município de Pelotas a receber em Dação em Pagamento, imóvel utilizado para drenagem do sistema pluvial do Bairro Getúlio Vargas.

Art. 2º O parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.750, de 29 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º – O imóvel descrito no *caput* encontra-se avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI - em R$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo atualizar o valor do referido imóvel, tendo em vista parecer posterior requerido por esta Egrégia Casa Legislativa, junto à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI, que aponta valor corrigido superior ao aprovado pela Lei Municipal nº 5.750/10, ora com sua alteração proposta, visando o reequilíbrio entre o interesse público e os direitos reclamados do contribuinte.

Desta forma segue a proposta de alteração da redação da Lei Municipal nº 5.750, de 29 de novembro de 2010, que autorizou o Município de Pelotas a receber em Dação em Pagamento, imóvel utilizado para drenagem do sistema pluvial do Bairro Getúlio Vargas.